



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018

Processo nº 098/2018
Concorrência nº 003/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.663.246-49, e a empresa:

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 200, Letra B, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.943.478/0001-09, através do seu representante legal, Marcos Tadeu Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº MG-11.269.820 – SSP/MG, CPF nº 041.076.506-69, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 094/2018, firmado em 15/06/2018, conforme disposto no § 1º do Art. 65, e inciso IV, do §1º do Art. 57, ambos da Lei 8.666/93, e suas modificações, e Justificativas Técnicas Nº 37/2019/ENG e nº 41/2019/ENG em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo dos serviços em R\$ 16.721,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 1,24% do valor do contrato original. Com o aumento, o valor total do contrato atualizado passa a ser R\$ 1.689.468,88 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Em função do previsto no caput da cláusula primeira, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 (Noventa) dias, sendo válido até o dia 11/03/2020.



CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas previstas para execução do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do exercício de 2019, sendo a seguinte:

02 02 01 04 122 0001 1.026 449051 – Ficha 24

CLÁUSULA TERCEIRA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 10 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito


CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
Contratada